

PL 701 /99

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado WASNY DE ROURE)

Ac. Protocolo Legislativo para registro e, em
originais, à COM, CECF e à CAS.
Em 30/08/99

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a concessão de desconto de trinta por cento nas contas mensais de energia elétrica para entidades beneficentes e religiosas.

065 24AGO'99 AM 9:55

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A Companhia Energética de Brasília - CEB concederá descontos de 30% (trinta por cento) nas contas mensais de energia elétrica das entidades beneficentes e religiosas de qualquer culto.

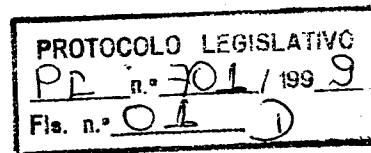
Art. 2º - Para obter os benefícios desta Lei, as entidades referidas no artigo anterior deverão apresentar à CEB, até o dia dez de janeiro de cada ano, comprovante de sua existência e regularidade com endereço atualizado.

I - no caso das entidades beneficentes, declaração firmada pelo Conselho de Assistência Social;

II - no caso dos templos de qualquer culto, declaração firmada por sua diretoria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

As entidades beneficentes e religiosas gozavam de um desconto em suas contas de energia elétrica aqui no Distrito Federal. Esta prática foi abolida pela CEB, mas precisa ser restaurada legalmente, uma vez que estas entidades prestam um grande serviço público.

No estado de São Paulo o percentual do desconto é de 30% sobre o consumo, com base no Decreto nº 19.690/82. É um percentual justo para as entidades religiosas que, além de atender a todas as faixas etárias, reúne o povo nos cultos públicos e em diversas outras atividades das comunidades que servem. É desnecessário mencionar a relevância social das entidades beneficentes.

(M)




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nada mais justo que também aqui no Distrito Federal as entidades beneficentes e religiosas gozem deste desconto para que possam investirem mais em sua atividade fim: o resgate da dignidade da pessoa humana.

Conto pois, com o apoio dos colegas deputados.

Sala das Sessões, de agosto de 1999.


Deputado Wasny de Roure

